



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 006/2021

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR A ADMINISTRAÇÃO, UTILIZAÇÃO, GUARDA, CONSERVAÇÃO E APRIMORAMENTO DE ÁREA DE TERRAS À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a administração, utilização, guarda, conservação e o aprimoramento de área de terra de propriedade do Município de São Mateus à Câmara Municipal de São Mateus/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.559.343.0001-47 com sede provisória na Avenida Dom José Dalvit, 100 – Bairro Santo Antônio – CEP 29941-900, no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

§ 1º. A referida área de terras mede 1.922,00 m² (um mil, novecentos e vinte e dois metros quadrados), de um todo maior contendo 11.268,00 m² (um onze mil, duzentos e sessenta e oito metros quadrados), situada no lugar denominado “Chácara do Morro”, hoje conhecida como Parque de Exposições, no Bairro Ideal, limitando-se norte com a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Espírito Santo e Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; ao sul com a Rua Cel. Constantino Cunha; a leste com a área doada à União Federal – Cartório Eleitoral e parte a quem de direito; e a oeste com a União Federal – Justiça Federal, registrada no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de São Mateus, sob a matrícula nº. 13.832, livro 02, parte integrante do Processo Administrativo nº. 001564/2021, de 21 de janeiro de 2021.

§ 2º. A área descrita no parágrafo anterior é classificada como bem dominical, não necessitando, portanto, de desafetação de seu uso.

Art. 2º. A área descrita no “caput” do artigo 1º terá como destinação a construção da sede da Câmara Municipal de São Mateus, devendo tal destinação constar de averbação na matrícula



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 006/2021

da referida área de terras junto ao Cartório do 1º Ofício, Registro Geral de Imóveis e anexos da Comarca de São Mateus.

Art. 3º. A Câmara Municipal de São Mateus terá o prazo de até 04 (quatro) anos, a contar da publicação desta Lei, para promover a construção na referida área que ora lhe é transferida a administração.

Parágrafo Único . Findo o citado prazo sem que seja feita a construção, a administração, utilização, guarda, conservação e o aprimoramento da área descrita no Parágrafo Único do Art. 1º desta lei, voltará para o Poder Executivo Municipal, independentemente de qualquer notificação da municipalidade, quer seja judicial ou extrajudicial, não cabendo ao erário público qualquer indenização à Câmara Municipal de São Mateus pelas benfeitorias feitas no imóvel objeto desta transferência.

Art. 4º. As despesas decorrentes da transcrição ou quaisquer outras despesas cartorárias, para legalização da transferência a que se refere ao Art. 1º desta lei, correrão a conta exclusiva da Câmara Municipal de São Mateus.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de março de (03) do ano de dois mil e vinte um (2021).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 006/2021

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

São Mateus (ES), 03 de março de 2021.

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o incluso **PROJETO DE LEI Nº.006/2021**, que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR ÁREA DE TERRAS À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

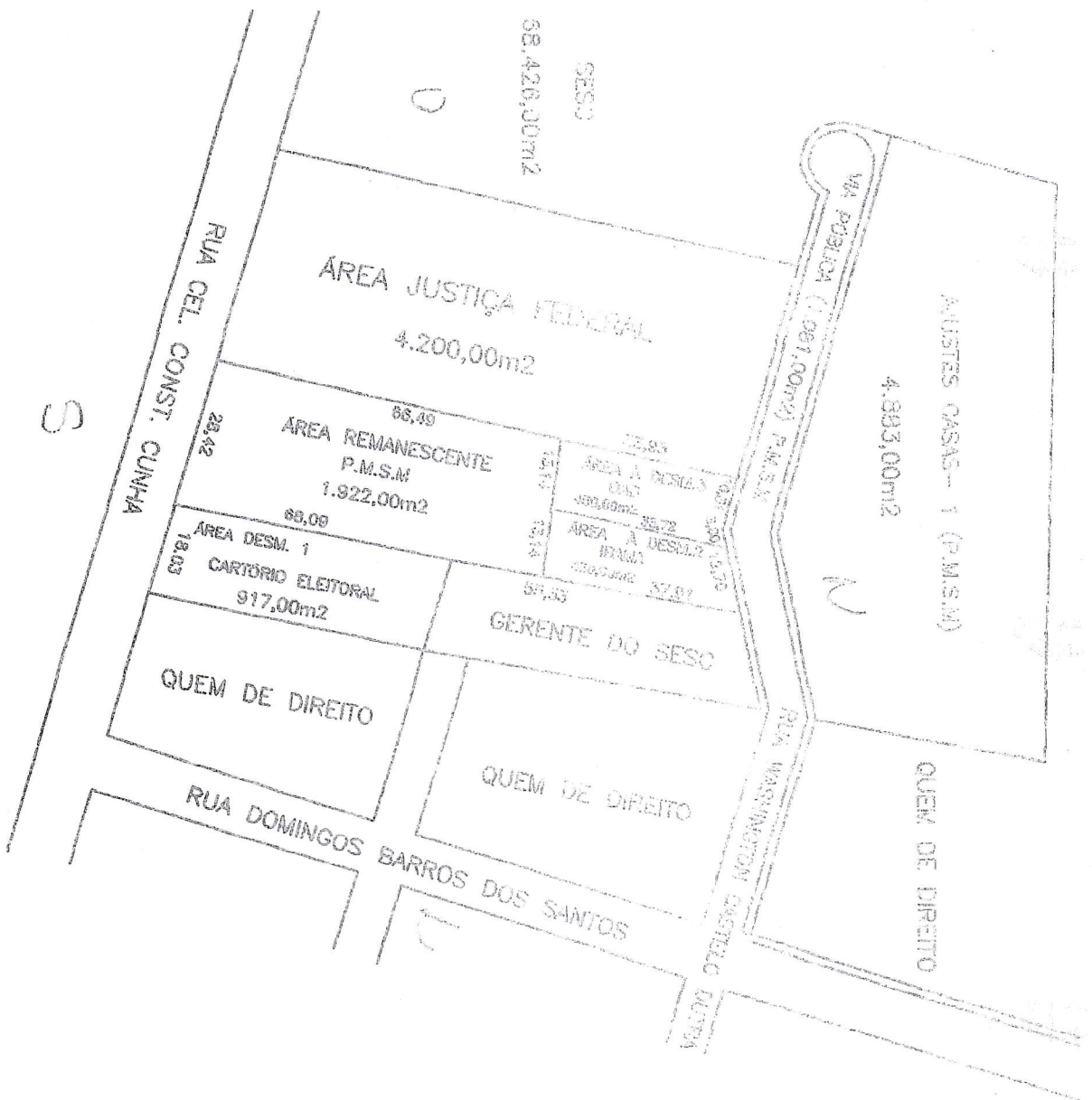
Nossa proposta visa transferir por escritura pública, a administração, utilização, guarda, conservação, aprimoramento de área de terras de propriedade deste município, cuja destinação será a construção da sede própria da Câmara Municipal de São Mateus, visto que hoje essa Colenda Casa de Leis encontra-se em uma área pertencente a Suzano S.A, cedida através de comodato, sendo que a sede própria do Legislativo Municipal é um avanço significativo e mais um desafio a ser vencido pelo próprio Poder, onde de forma independente e austera conduzirá com serenidade os importantes assuntos que passarão por aquela Casa de Leis.

Visa também o projeto de construção da nova Câmara, propiciar aos Legisladores, servidores do corpo administrativo, bem como aos munícipes que ali estarão atentos aos deveres constitucionais dos Nobres Edis, maior comodidade e segurança aos relevantes trabalhos que ali serão realizados.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei seja apreciado e discutido em regime de "**Urgência Urgentíssima**", de acordo com § 2º do art. 50 da Lei Municipal nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal, por se tratar de matéria de relevante interesse público.

Atenciosamente,

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal



DESMEMBRAMENTO DE AREA

PROPRIETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
CNPJ: 27.187.477/0001-12

RESP. TÉCNICO:

GUILIANO JOSÉ CASPARI
CREA: 60.239/D - MG

LOCAL: RUA CEL. CONSTANTINO CUNHA - "BAIRRO IDEAL"

SÃO MATEUS - ES

AREA TOTAL (P.M.S.): 5.728,00m2

AREA DESMEMBRADA 01: 917,00m2

AREA A DESMEMBRAR 02: 450,00m2

AREA A DESMEMBRAR 03: 450,00m2

AREA REMANESCENTE (P.M.S.M.) 1.922,00m2

DESENHO:

APRILSON PIROLA

FOLHA:

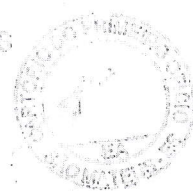
ÚNICA

ESCALA: 1/1.250

DATA: 26/04/2005

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO MATEUS

Audílio de Aguiar Bastos
Oficial e Tabelião



MATRÍCULA Nº

13.832

Versão Folha nº 01

Data

AUDALIO DE AGUIAR BASTOS
OFICIAL

transferiu sob o título DOAÇÃO, a UNIÃO FEDERAL, qualificada no mencionado registro, parte do imóvel constante da presente matrícula, cuja área mede 4.200,00 m², ficando, pois, ainda nesta matrícula, um remanescente de 13.085,00 m² (treze mil e oitenta e cinco metros quadrados), dou fé. São Mateus - ES, 03 de setembro de 2001. O Substituto Legal: *[Assinatura]*

DOAÇÃO - AV.04 - 13.832 - PROTOCOLO: nº. 62.504, em 07/03/2006. Nos termos da escritura pública de doação, lavrada no Cartório local do 2º. Ofício, pelo Tabelião João Bosco Pinto Martins, às fls. 041/042, do Livro nº. 04, em 22/12/2005, registrado nesta data sob o R.01-17.516, no Livro 02, o proprietário MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES, acima qualificado, transferiu sob o título DOAÇÃO, a INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, qualificada no mencionado registro, parte do imóvel constante da presente matrícula, cuja área mede 450,00 m², ficando, pois, ainda nesta matrícula, um remanescente de 12.635,00 m² (doze mil, seiscentos e trinta e cinco metros quadrados), dou fé. São Mateus - ES, 07 de março de 2006. O Substituto Legal: *[Assinatura]*

DOAÇÃO - AV.05 - 13.832 - PROTOCOLO: nº. 63.364, em 10/08/2006. Nos termos da escritura pública de doação, lavrada no Cartório local do 2º. Ofício, pelo Escrevente Autorizado Kleber Magno Quartezaqui Duarte, às fls. 128/129v, do Livro nº. 064, em 14/07/2006, registrada nesta data sob o R.01-17.734, no Livro 02, o proprietário MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES, acima qualificado, transferiu sob o título DOAÇÃO, a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, qualificada no mencionado registro, parte do imóvel constante da presente matrícula, cuja área mede 450,00 m², ficando, pois, ainda nesta matrícula, um remanescente de 12.185,00 m² (doze mil, cento e oitenta e cinco metros quadrados), dou fé. São Mateus - ES, 10 de agosto de 2006. O Substituto Legal: *[Assinatura]*

DOAÇÃO - AV.06 - 13.832 - PROTOCOLO: nº. 72.212, em 29/09/2010. Nos termos contrato de doação com encargo, firmado nesta cidade de São Mateus - ES, em 25/02/2010, encaminhado através do Ofício nº. 0489/2010/SPN/SPU/ES, firmado na cidade de Vitória - ES, em 16/03/2010, pelo Superintendente Estadual do Patrimônio da União no ES, o Senhor Magno Pires da Silva, registrado nesta data sob o R.01 - 20.957, no Livro 02, o proprietário MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, acima qualificado, transferiu sob o título DOAÇÃO, a UNIÃO FEDERAL, qualificada no mencionado registro, parte do imóvel constante da presente matrícula, cuja área mede 917,00 m², ficando, pois, ainda nesta matrícula, um remanescente de 11.268,00 m² (onze mil, duzentos e sessenta e oito metros quadrados), dou fé. São Mateus - ES, 29 de março de 2010. O Subst. Legal: *[Assinatura]*

RG-1

Serviço Registral "ARNALDO BASTOS"

(JR)

Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de São Mateus

Certifico e dou fé, que a presente certidão, extraída por meio reprográfico de acordo com o §1º do Art. 19, da Lei 6.015/73, da matrícula nº 13832 - do Livro 2 e confere com o original. Certifico que o imóvel desta matrícula encontra-se livre de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, inclusive hipotecários. Certifico, ainda, que inexistiu registro de citação de ação real ou pessoal reipersecutória. Ressalva-se, porém, a existência do (s) seguinte (s) ato (s), que em face do princípio da concentração na matrícula ou em razão de fundamento jurídico, merece cuidadosa atenção: R.01.

Certifico, ainda, que esta matrícula pode ter recebido recontagem de seus atos com consequente renumeração das averbações e registros, para atender ao disposto no art. 232, da Lei 6.015/73. VALIDADE DA CERTIDÃO 30 DIAS.

EMOL= R\$ 29,39 FUNEPJ= R\$ 2,95 FADESPES= R\$ 1,47 FUNEMP= R\$ 1,47 FUNCAD= R\$ 1,47 ISSQN= R\$ 1,47 Total: R\$ 38,22

Selo digital nº 024497.UMZ2002.03908 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



São Mateus-ES, 08 de Fevereiro de 2021.

Dennysian Mendes Gomes

Escrevente Substituto Designado

Consulte o andamento do seu pedido ou peça certidão pelo site

www.cartorio1saomateus.com.br

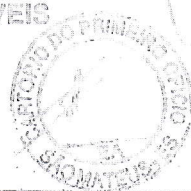
Rua Manoel de Andrade; 349, Centro - São Mateus - ES - CEP 29030-045
Fones: Registro - (27) 3763-2687 e 99988-1381 / Protestos - (27) 3763-2688 e 99830-3006
email: servicoregistralsaomateus@uol.com.br / faleconosco@saomateus.com.br

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

COMARCA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESP. SANTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO MATEUS

Audálio de Aguiar Bastos
Oficial e Tabelião



MATRÍCULA Nº 13.832

COMARCA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESP. SANTO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 13.832

Folha nº 01

Data 04 de maio de 1998.

IMÓVEL: - Um terreno, situado na Rua Coronel Constantino Cunha, s/nº, no lugar denominado "Chácara do Morro", hoje conhecido como Parque de Exposição, no Bairro Ideal, neste Município e Comarca de São Mateus-ES, medindo uma área de 36.792,00 m² (oitenta e seis mil, setecentos e noventa e dois metros quadrados), com as seguintes confrontações e dimensões: ao norte, com área remanescente do Estado do Espírito Santo, em 11 (onze) linhas quebradas medindo 55,10 m., 27,90 m., 21,30 m., 19,17 m., 36,00 m., 47,20 m., 55,80 m., 64,70 m., 173,00 m., 104,00 m., 29,00 m.; a leste, com quem de direito, numa extensão de 190,00 m.; e, a oeste, com a Rua Dr. Pericles Ramos e com quem de direito, numa extensão de 266,20 m.; desmembrada de uma área maior de 207.320,00 m² (duzentos e sete mil, trezentos e vinte metros quadrados), conforme planta de desmembramento que fica fazendo parte integrante e complementar desta matrícula. **PROPRIETÁRIO:** Estado do Espírito Santo, com sede de governo em Vitória, sua capital, CGC/MF nº 27.080.571/0001-30. **T.ANTERIOR:** 914, do Livro 3-A. O Substituto Legal: *[Assinatura]*

R.01 - 13.832 - PROTOCOLO: nº 51.437, em 04/05/98. **DATA:** 04 de maio de 1998. **TRANSMITENTE/DOADOR:** Estado do Espírito Santo, com sede de governo em Vitória, sua capital, CGC/MF nº 27.080.571/0001-30. **ADQUIRENTE/DONATÁRIO:** O Município de São Mateus-ES, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, CGC/MF nº 27.167.477/0001-12. **TÍTULO:** Doação. **FORMA DO TÍTULO:** escritura pública, lavrada no Cartório do 4º Ofício de Vitória-ES, pela Tabelião Inês Neves da Silva Santos, às fls. 162/164, do Livro nº 382, em 30/04/98. **VALOR:** não há. **IMÓVEL:** o descrito na matrícula supra. **CONDIÇÕES:** A doação foi feita, com base na Lei nº 5.392, de 26/05/97, para ser utilizada pelo Município, na implantação de projetos nas áreas de Saúde, Educação, Lazer e Entretenimento, ficando responsável por qualquer ônus incidente sobre o imóvel doado. O presente imóvel será revertido ao patrimônio do Doador, se os projetos anteriormente mencionados não forem implementados no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da vigência da já mencionada lei, ou se lhe for dada outra destinação, dou fé. O Substituto Legal: *[Assinatura]*

AV.01 - 13.832 - PROTOCOLO: nº 51.475, em 15/05/98. Nos termos da escritura pública, lavrada no Cartório local do 2º Ofício, pela Tabelião Substituta Maria da Glória Rodrigues Bastos, às fls. 48/49, do Livro nº 42, em 04/05/98, registrada nesta data sob o R.01-13.846, no Livro 02, o proprietário MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, acima qualificado, transferiu sob o título DOAÇÃO, ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, qualificado no mencionado registro, parte do imóvel constante da presente matrícula, cuja área mede 39.440,00 m², ficando, pois, ainda nesta matrícula, um remanescente de 47.352,00 m² (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois metros quadrados), dou fé. São Mateus-ES, 15 de maio de 1998. O Substituto Legal: *[Assinatura]*

AV.02 - 13.832 - PROTOCOLO: nº 51.907, em 28/09/1998. Nos termos da escritura pública, lavrada no Cartório local do 2º Ofício, pela Tabelião Maria da Glória Rodrigues Bastos, às fls. 00/61, do Livro nº 042, em 22/09/98, registrada nesta data sob o R.01-14.132, no Livro 02, o proprietário MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES, acima qualificado, transferiu sob o título DOAÇÃO, ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, qualificado no mencionado registro, parte do imóvel constante da presente matrícula, cuja área mede 30.067,00 m², ficando, pois, ainda nesta matrícula, um remanescente de 17.285,00 m² (dezessete mil, duzentos e oitenta e cinco metros quadrados), dou fé. São Mateus-ES, 14 de outubro de 1998. O Substituto Legal: *[Assinatura]*

AV.03 - 13.832 - PROTOCOLO: nº 55.644, em 03/09/2001. Nos termos do contrato de doação com encargo, com força de escritura pública, firmada nesta Cidade, em 31/07/2001, registrado nesta data sob o R.01-15.313, no Livro 02, o proprietário MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES, acima qualificado,

VIDE VERSO